***LEI Nº 5080, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.***

***Altera a redação do parágrafo único, do artigo 13, da Lei 5.060, de 16 de setembro de 2015, revoga o inciso III do citado dispositivo legal e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º.** O parágrafo único, do artigo 13, Lei nº 5.060, de 16 de setembro de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Formiga (COMUSB) será composto por representantes do Poder Público Municipal de Formiga e por Representantes da Sociedade Civil organizada, como segue:”*

 **Art. 2º.** Fica suprimido o inciso III, do parágrafo único, do artigo 13, da Lei 5.060, de 16 de setembro de 2015.

 **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de dezembro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Chefe de Gabinete